



fonte: DOC

class.: PCD 000 49

data: 04-07-95

pg: 9.890 1

Decreto de 03 de julho de 1995.

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena FIGUEIRAS, localizada no Estado de Mato Grosso.

**O Presidente da República**, no uso da atribuição que lhe confere o

art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o art. 19, § 1º, da Lei

nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 9º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio-FUNAI da Terra Indígena FIGUEIRAS, localizada no Município de Barra dos Bugres, Estado de Mato Grosso, caracterizada como de posse imemorial indígena do Grupo Paroci, com superfície total de 9.858,9291 ha (nove mil, oito centos e cinquenta e oito hectares, noventa e dois ares e noventa e um centiáres) e perímetro de 42.858,17 m (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e dezasseis centímetros).

Art. 2º A Terra Indígena que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: partindo do Marco SAT-01, de coordenadas geográficas 149 42'45", 038" S e 589 40'31,857" Wgr., localizado na confluência do Córrego Figueiras com o Córrego Naxice, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 1109 58'03,8" e 1.079,40 metros, até o Marco MC-08/A, de coordenadas geográficas 149 43'21,580" S e 589 38'56,006" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 1109 55'52,9" e 1.966,86 metros, até o Marco MC-15, de coordenadas geográficas 149 43'44,876" S e 589 37'54,764" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 1119 06'06,3" e 3.786,87 metros, até o Marco SAT-02, de coordenadas geográficas 149 44'30,060" S e 589 35'56,979" Wgr. LESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 1859 48'57,1" e 1.565,13 metros, até o Marco MC-26, de coordenadas geográficas 149 45'20,684" S e 589 36'02,651" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 1869 00'33,9" e 3.407,99 metros, até o Marco MC-32, de coordenadas geográficas 149 47'10,875" S e 589 36'15,390" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 1599 25'59,2" e 2.255,53 metros, até o Marco MC-33, de coordenadas geográficas 149 48'19,768" S e 589 35'49,396" Wgr., localizado na margem direita do Rio Jauru. SUL: do marco antes descrito, segue pelo referido rio, a jusante, com uma distância de 7.073,70 metros, até o Marco MC-142, de coordenadas geográficas 149 50'24,263" S e 589 37'20,337" Wgr., localizado na sua margem direita. OESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 3129 43'30,1" e 1.039,49 metros, até o Marco MC-141, de coordenadas geográficas 149 50'01,136" S e 589 37'45,707" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 3129 43'29,3" e 3.419,24 metros, até o Marco MC-129, de coordenadas geográficas 149 48'45,059" S e 589 39'09,146" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 3129 44'20,5" e 2.497,16 metros, até o Marco MC-124, de coordenadas geográficas 149 47'49,479" S e 589 40'10,060" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 3129 44'52,9" e 3.788,27 metros, até o Marco MC-116, de coordenadas geográficas 149 46'25,141" S e 589 41'42,437" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 3129 45'10,4" e 2.580,61 metros, até o Marco MC-111, de coordenadas geográficas 149 45'27,679" S e 589 42'45,350" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 389 11'21,8" e 2.751,78 metros, até o Marco MC-106, de coordenadas geográficas 149 44'17,731" S e 589 41'47,923" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 389 11'03,8" e 3.646,08 metros, até o Marco SAT-01, início da criação deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 03 de julho de 1994; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Nelson A. Jobim*